



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 496/2024

Objeto: Contratação de serviço de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 12 de novembro de 2024 às 16h 42min (documento SEI nº 0023537848).

1º Questionamento: *"Considerando que o objeto é prestação de serviços, podemos desconsiderar a informação de marca e/ou modelo, ou seja, não se aplica? Qual informação devemos preencher no campo, caso a informação seja obrigatória?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, através do Memorando SEI nº 0023556167/2024 - SES.UAD.ACM,

Acerca de tal questionamento, informamos que o edital não exige a apresentação de marca e modelo para participação da licitação, devendo ser seguido o modelo constante no anexo II para a apresentação das propostas.

Salienta-se que o objeto do presente certame, qual seja, contratação de serviço de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, refere-se a um serviço. Dessa forma, neste momento, não há necessidade de indicação de marca.

2º Questionamento: *"De acordo com o item 8.2 do edital, questionamos se esse prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração?"*

Resposta: Não será permitida prorrogação do prazo disposto no subitem 8.2 do Edital.

3º Questionamento: *"De acordo com o item 9.1 do edital, questionamos se esse prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela*

Administração?"

Resposta: Não será permitida prorrogação do prazo disposto no subitem 9.1 do Edital.

4º Questionamento: "De acordo com o item 9.6.m do edital: “m) Cópia da licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e renovações.” Questionamos se será aceito protocolo de renovação? Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, através do Memorando SEI nº 0023556167/2024 - SES.UAD.ACM,

Não serão aceitos protocolos de solicitação de renovação; a(s) empresa(s) deverão apresentar documentação que comprove que está autorizada pela autoridade sanitária para a execução dos serviços, não apenas o protocolo de solicitação de renovação.

5º Questionamento: "De acordo com o item 20.3.1 do edital, questionamos se esse prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração?"

Resposta: No caso de diligência, o Edital não rege a forma de prorrogação.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeiro(a) - Portaria nº 181/2024 - SEI nº 0021976547



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a)**

Público(a), em 18/11/2024, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023577857** e o código CRC **DF385FC8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.212469-0

0023577857v11